

(Em euros)

Designação da taxa	Custos directos						Custos indirectos		Total custo	Valor da taxa	Total da taxa *	Benefício auferido pelo particular	Custo social suportado pelo município	Desincentivo
	Mão de obra directa	Materiais e outros custos	Máquinas/viaturas	Amortizações bens móveis	Amortizações bens imóveis	Total custos directos	Repartição de custos indirectos com mão-de-obra, FSE e amortizações	Total custos indirectos						
2.	137,84	1,67	2,74	0,00	0,00	142,25	499,10	499,10	641,35	500,00	550,00	1	14%	0%
2.1. a)										50,00				
3. a)	83,37	1,67	2,74	0,00	0,00	87,78	316,73	316,73	404,51		275,00	1	32%	0%

\* — Taxa calculada com prazos e dimensões tipo:

Designação da taxa	Extensão	
	2.1. a)	1

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

### Aviso n.º 28819/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Novembro e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de Técnico Especialista de Informático de Grau 1, nível 2, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Especialista de Informático de Grau 1, nível 2, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 05 e 19 de Novembro de 2008, através da oferta n.º P20086862 tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e os Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei 248/85, de 15 de Julho, aplicado à administração local pelo n.º 247/87, de 17 de Junho e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e demais legislação aplicável.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

6 — Remuneração base — corresponde ao índice 400, fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7 — O local de trabalho — área do Município de Lagoa.

8 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — as constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

10 — Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de de-

ficiência, assim como as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

11 — Requisitos de Admissão:

11.1 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Ter como habilitações literárias licenciatura em Educação Física e Desporto;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais — de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, o recrutamento fica condicionado à posse de Licenciatura adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover, isto é, a posse de licenciatura no domínio da informática.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deve ser formulada mediante requerimento em folha de papel normalizado A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lagoa, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Município de Lagoa, Rua Ernesto Cabrita, 8400-851 Lagoa, nele devendo constar:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso).
- Habilitações literárias e profissionais;
- Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final;
- Curriculum vitae* detalhado e documentado donde conste documentação comprovativa da experiência profissional, na área de actividade do referido concurso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 11 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *d*) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas se-

paradas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — A selecção dos candidatos será feita por Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção. Os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PEC) + (2 \times AC) + (1 \times EPS)}{6}$$

em que:

CF = Classificação Final;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

16.1 — A prova escrita de conhecimentos, têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que não obtenham a classificação de dez valores, terá a duração máxima de duas horas e versará sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime das Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Questões de informática no âmbito:

Administração de sistemas operativos (Windows e Linux);

Administração de Redes;

Comunicação e Redes;

Base de Dados; e

Segurança de Sistemas de Dados.

16.2 — A avaliação curricular consistirá na consideração e ponderação dos seguintes factores de apreciação: habilitação académica de base, formação profissional, em especial a relacionada com o lugar posto a concurso e experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto.

16.3 — A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

17 — Todos os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de Classificação Final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme estabelece a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício do Município de Lagoa (Secção de Recursos Humanos) nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente do Júri — Dr.ª Telma Cristina Guerreiro Jesus Pires Bila, Chefe de Divisão de Informática da Câmara Municipal de Albufeira.

Vogais efectivos — Luís de Oliveira dos Santos Neto, Chefe de Divisão Financeira, e Rui Manuel Rosa Lopes Correia, Vice-Presidente da Câmara.

Vogais suplentes — Dr. Joaquim José Martins Cabrita, Vereador, Dr.ª Helga Luísa Silva e Cunha, Técnico Superior de Direito de 2.ª Classe.

20 — Regime do estágio:

20.1 — O estágio tem a duração de seis meses findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

20.2 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido no número anterior, nos lugares vagos de Técnico Especialista de Informático de Grau 1, nível 2.

20.3 — A Avaliação e classificação final dos estagiários será feita pelo júri do estágio, que tem a mesma constituição do júri do concurso, respeitando os seguintes princípios gerais:

1) A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio;

2) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

3) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a fórmula aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Despacho Normativo n.º 249/92, de 22 de Dezembro, que a seguir se indica:

$$CF = \frac{5R + 3CS + 2FP}{10}$$

em que:

CF — Classificação Final;

R — Relatório;

CS — Classificação de Serviço;

FP — Formação Profissional.

20 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Inácio Marques Eduardo.

301010485

## CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

### Aviso n.º 28820/2008

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º, 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro (ED), notifica-se Nelson João Rebelo Oliveira, com a categoria de cantoneiro de limpeza, funcionário da Câmara Municipal de Lisboa, de que, na sequência do processo disciplinar n.º 37/2006 PDI e por despacho datado de 10 de Setembro de 2008 do Director Municipal dos Recursos Humanos, Dr. Luís Centeno Fragoso, nos termos do despacho n.º 552/P/2007 de 12 de Outubro, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007, foi-lhe aplicada a pena de inactividade pelo período de 1 ano, por ter violado o dever de assiduidade, nos termos do artigo 3.º, n.º 4 e n.º 11 do ED.

A pena produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

O funcionário poderá interpor recurso hierárquico e contencioso, nos termos da Lei.

24 de Novembro de 2008. — O Director Municipal, Luís Centeno Fragoso.

301019469

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

### Regulamento n.º 615/2008

José Augusto Borges Neves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público que decorre o período de apreciação pública referente ao projecto de Regulamento de Taxas do Município de Loures, pelo prazo de trinta dias úteis contados a seguir à data da sua publicação em *Diário da República*, podendo os documentos ser consultados na Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 6, 2674-501 Loures, nos dias úteis entre as 9 horas e as 17 horas, nas Juntas de Freguesia e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures ([www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)).

As eventuais sugestões devem ser formalizadas por escrito, referir expressamente o projecto de Regulamento em causa, e dar entrada na Câmara Municipal de Loures, Gabinete do Vice-Presidente, Rua de Frederico Tarré, 5, r/c, 2670-453 Loures, até às 17 horas e 30 minutos do trigésimo dia útil contado a seguir à data da sua publicação em *Diário da República*.

A presente apreciação pública decorre nos termos do artigo 3.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e do artigo 118.º do DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Loures de 22 de Outubro de 2008.

22 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente, José Augusto Borges Neves.